



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 354/2015

Libera imóvel caucionado com garantia hipotecária do loteamento residencial e comercial denominado "**JARDIM IMIGRANTES II**", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 11.680/2015, por "**FRANÇOLIN - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**", com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.484.398/0001-04, solicitando liberação de imóvel caucionado com garantia hipotecária do loteamento residencial e comercial denominado "**JARDIM IMIGRANTES II**", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a declaração firmada pela Divisão de Engenharia de Transito da UMUTRANS, informando que a sinalização viária horizontal e vertical, encontra-se executada dentro das normas técnicas exigidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado a caução com garantia hipotecária do loteamento destinado a residência e comércio, denominado "**JARDIM IMIGRANTES II**", constituído pelo lote de terras nº. 7-A-5, subdivisão do lote nº. 07, da Gleba 14 Figueira – Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, o imóvel abaixo mencionado:

a) Sinalização Viária

Data nº. 02 da Quadra nº. 07

Art. 2º. As despesas com escritura pública e respectivo registro e/ou averbação referente à área descaucionada correrá por conta da empresa loteadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 354/15

FL.02

Art. 3º. Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 22 de dezembro de 2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o devido registro e/ou averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama.

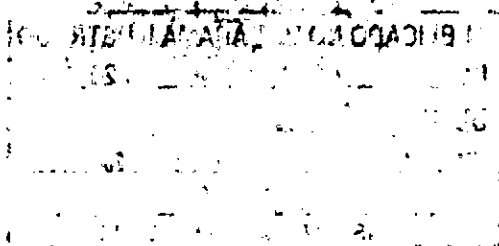
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2015.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ BESPALÉZ CORREA
Secretário de Administração Designado

ENGº JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA
Secretário de Planejamento Urbano



ARAXÁ

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 19 de dezembro 12015
DE Nº 10552
UMUARAMA, 21, 12 12015
Imone Dias
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS